



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070 Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA
Requisição 029/2026

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Manutenção de ambulâncias, contemplando aquisição de peças automotivas e serviço de mão de obra.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Da necessidade da aquisição

Os veículos em questão não foram contemplados na ata de manutenção vigente, sendo necessário fazer a aquisição de peças, bem como a manutenção. Estes veículos são ambulâncias utilizadas para atender as demandas do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Pronto Socorro Central, estão em funcionamento há 13 meses, sem quaisquer tipos de manutenção, atendendo ao serviço 24h/dia de forma ininterrupta.

Vale ressaltar que a Portaria nº 2048/2002 – Ministério da Saúde orienta quanto a manutenção obrigatória de veículos que prestam atendimento nos Serviços de Urgência e Emergência.

2.2. Da Dispensa de Licitação

A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de aquisição de bens comuns cujo valor estimado enquadra-se no limite legal estabelecido para essa hipótese.

A opção pela dispensa de licitação mostra-se a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração, uma vez que:

- O valor da contratação é reduzido e compatível com os limites legais, não justificando a adoção de procedimento licitatório mais complexo;
- A contratação por dispensa permite maior celeridade na aquisição, aspecto essencial para aquisição dos produtos;
- Os objetos são padronizados e amplamente disponível no mercado, inexistindo complexidade técnica que exija competição formal ampliada;
- Há possibilidade de obtenção de preços compatíveis com o mercado por meio de pesquisa prévia, assegurando a economicidade e a vantajosidade da contratação;
- A medida atende aos princípios da eficiência, do planejamento e do interesse público.

O critério de julgamento adotado será o menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E VALORES MÉDIOS ESTIMADOS

ITEM	QTDE	APRES.	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	PÇ	Pneus medidas 225/65 Aro 16C Pneus para Renault Master ano 2025 com medidas 225/65, índice de carga 112/110r. mínimo 08 lonas reforçado, montado e instalado no veículo com alinhamento, balanceamento e cambagem. PLACA FPM 6J21 PLACA BSY 3D92 PLACA SUI 8G34 PLACA TMB 0D79	R\$ 933,07	R\$ 18.661,40
2	5	PÇ	Pneus medidas 205/75 Aro 16C PLACA ANK 7H58	R\$ 821,60	R\$ 4.108,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070 Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

			Pneus para Peugeot Boxer Altech ano 2005 com medidas 205/75, índice de carga 112/110r. mínimo 08 lonas reforçado, montado e instalado no veículo com alinhamento, balanceamento e cambagem.		
3	4	KT	Embreagem Renault Master 2025 Kit de embreagem para Renault Master ano 2025, primeira linha contendo platô, disco e volante do motor e atuador de embreagem, todos devem ser instalados no veículo. PLACA BSY 3D92 PLACA SUI 8G34 PLACA TMB 0D79 PLACA FPM 6J21	R\$ 1.766,67	R\$ 7.066,68
4	1	KT	Embreagem Peugeot Boxer Altech 2005 Kit de embreagem para Peugeot Boxer Altech ano 2005, primeira linha contendo platô, disco e volante do motor e atuador de embreagem, todos devem ser instalados no veículo. PLACA ANK 7H58	R\$ 1.791,67	R\$ 1.791,67
5	4	JG	Pastilhas de Freio Dianteira Renault Master 2025 com instalação. PLACA FPM 6J21 PLACA BSY 3D92 PLACA SUI 8G34 PLACA TMB 0D79	R\$ 199,67	R\$ 798,68
6	4	JG	Pastilhas de Freio Traseira Renault Master 2025 com instalação PLACA FPM 6J21 PLACA BSY 3D92 PLACA SUI 8G34 PLACA TMB 0D79	R\$ 197,33	R\$ 789,32
7	1	JG	Pastilhas de Freio Dianteira Peugeot Boxer Altech 2005 com instalação PLACA ANK 7H58	R\$ 189,00	R\$ 189,00
8	1	JG	Pastilhas de Freio Traseira Peugeot Boxer Altech 2005 com instalação PLACA ANK 7H58	R\$ 164,33	R\$ 164,33
9	1	PÇ	Bateria 90 amperes Caixa Baixa Peugeot Boxer Altech 2005. PLACA ANK 7H58	R\$ 1.376,67	R\$ 1.376,67
10	3	PÇ	Volante do motor para Renault Master 2025. PLACA BSY 3D92 PLACA SUI 8G34 PLACA TMB 0D79	R\$ 3.766,33	R\$ 11.298,99
11	4	PÇ	Atuador da Embreagem genuíno para Renault Master 2025. PLACA BSY 3D92 PLACA SUI 8G34 PLACA TMB 0D79 PLACA FPM 6J21	R\$ 483,00	R\$ 1.932,00
12	1	UN	Óleo de freio DOT 4 500ml para sangria da embreagem. PLACA BSY 3D92 PLACA SUI 8G34	R\$ 40,91	R\$ 40,91
13	25	SV	Serviço especializado em troca de pneu em veículos linha média - vans com balanceamento de roda	R\$ 81,67	R\$ 2.041,75
14	5	SV	Serviço de alinhamento de direção veicular em veículos linha média - vans	R\$ 156,67	R\$ 783,35
15	64	HR	Serviço (hora homem) mecânico especializado para troca de peças automotivas em veículos de linha média - vans	R\$ 141,67	R\$ 9.066,88
Valor total R\$ 60.109,63					

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS AMOSTRAS

4.1. Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070 Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

5. DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O serviço deverá ser realizado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da autorização de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. O prazo de entrega estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do fornecedor, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela CONTRATANTE.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Deverão estar inclusos no(s) preço(s), todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, impostos, seguros, demais encargos e mão de obra, não cabendo, portanto, o pagamento de qualquer ônus pela Prefeitura;

7. DA GARANTIA

7.1. As peças substituídas, bem como, os serviços de mão de obra prestado pela CONTRATADA deverão possuir garantia, para defeitos de fabricação e instalação, sendo 90 (noventa) dias, ou mais, para todos os serviços e 90 (noventa) dias, ou mais, para todas as peças e acessórios fornecidos.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;

7.3. Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA obriga-se a repor as peças/componentes e os acessórios danificados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação por escrito;

7.4. Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau uso dos produtos, durante o prazo de vigência da garantia, correrão por conta da CONTRATADA.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em quaisquer quantidades.

8.2. Ressalta-se que os veículos objeto da presente contratação, em sua maioria, encontram-se impossibilitados de deslocamento por meios próprios, demandando a utilização de serviço de guincho para sua remoção até o local de execução dos serviços.

8.3. Adicionalmente, a medida contribui para a otimização dos recursos públicos, ao minimizar custos logísticos indiretos, bem como, possibilita maior eficiência na fiscalização e acompanhamento da execução contratual por parte da Administração. A distância entre a oficina e os locais onde os veículos estão, impacta diretamente no custo público com o deslocamento dos carros, o que anularia a vantajosidade econômica da modalidade de licitação adotada - Dispensa de licitação.

8.4. Destaca-se, ainda, que a presente exigência encontra-se devidamente motivada no interesse público, não configurando restrição indevida à competitividade, uma vez que se mostra proporcional e necessária para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de atendimento de urgência e emergência, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070 Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

9. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

- 9.1.** O objeto enquadra-se na categoria de contratação de serviços comuns com fornecimento de peças;
- 9.2.** A contratação deverá ocorrer por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Caberá a CONTRATADA arcar com as despesas decorrentes da mão de obra e transporte dos veículos, caso necessário e da aquisição das peças, inclusive aquelas provenientes de possível devolução e reposição dos itens recusados por não atenderem às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. A Contratada é responsável por arcar com todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, e fornecer Nota Fiscal correspondente aos itens substituídos caso necessário, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e mão de obra correspondente.

10.3. Caberá a CONTRATADA responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo de Referência.

10.4. Atender a toda a legislação vigente durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

10.5. Sanar as irregularidades e possíveis substituições dos itens no prazo máximo de cinco dias úteis a contar do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE, mantendo o preço inicialmente ofertado.

10.6. A CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição das peças porventura instaladas com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Comunicar a CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Equipe de planejamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070 Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

Geane Gisele dos Santos Almeida
Téc. do Executivo – Dep. Adm. e Financeiro

Robson Carlos
Resp. Transporte Sanitário

De acordo:

Aparecida Luiza Nasi Fernandes
Secretária Municipal de Saúde